

EDITAL

CONVITE N.º. 005/2017

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ouro Preto- MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até **às 08:30 horas do dia 12/07/2017** na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, n.º. 50, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **09:00 horas do dia 12/07/2017**.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas **anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações**

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

2.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

a) Cópia autenticada do documento de Identidade;

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

e) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação (original), (**Modelo anexo VII**).

3.2.2. Para não Sócios:

a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.

f) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos do edital (original), (**Modelo anexo VII**).

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.



3.4.1 Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR
CONVITE Nº. 005/2017
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____**

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. **(Modelo Anexo V).**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união

g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual.

g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

j) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela **Junta Comercial do Estado do Licitante** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

j.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

j.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

j.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no sub-item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1- As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

3.8.2- Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.8.3. - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.



3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverão estar lacrados contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.**

CONVITE Nº. 005/2017

ENVELOPE "2" – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

3.10- O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos (modelo anexo II), e a Carta Proposta (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

a - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;

b - Número e Modalidade da Licitação;

c - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;

d – Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.

e - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;

f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste



4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de



Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Custos” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem seu preço simbólico, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos a respeito dos termos do presente edital **até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização do certame**, via telefone (31) 3559-3301 e e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

6.2 - As impugnações ao edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93, **até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização do certame, e somente serão recebidos se protocolizadas na Superintendência de Compras e Licitações**.

6.3 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabe:



6.3.1- Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.3.2 - Os recursos administrativos somente serão recebidos se protocolizadas na Superintendência de Compras e Licitações.

6.4 - Interposto o recurso serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsto nos artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

7) DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, PAGAMENTO E PREÇO E VALIDADE DO CONTRATO

7.1. A contratada prestará os serviços para a secretaria responsável, contados a partir da data da assinatura do contrato até a data estipulada no termo de referência.

7.2. A presente contratação é válida por um período de 12 (doze) meses, no Município de Ouro Preto, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

No tocante à justificativa do preço de cotação para o efetivo cumprimento deste objeto, foi realizada uma pesquisa de mercado entre empresas do ramo, **conforme a planilha I.2, do termo de referência (anexo I).**

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a licitante e a contratada que:

- 8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** não mantiver a proposta;

8.2. A a licitante e a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub-itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2.** multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 8.2.3.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 8.2.4.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.5.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante e a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a a licitante e a contratada que:

- 8.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.1.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.3.2.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à a licitante e a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1 – Convocação para assinatura do contrato.

9.1.1 Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

9.1.3 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

9.1.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.6 A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

10) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.013.27.812.0094.2102.3.3.90.39.00 - FR 100 - Ficha 746.

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente licitação;

13.2 - O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3 - Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5 - Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: **compras@ouropreto.mg.gov.br**.

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

13.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail **sineouropreto@social.mg.gov.br**.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, 03 de julho de 2017

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Roberta Marques Rolim

OAB/MG 142.932

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital Elaborado por Raquel A.L. da Rocha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SCS. 014/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a planilha constante do **ANEXO I.1** deste Termo de Referência.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constarão de fornecimento de arbitragem, pela empresa contratada, para jogos, torneios e demais competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações abaixo:

2.1. Serviços de arbitragem em **jogos de futebol de campo adulto amador**, em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro e dois auxiliares, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais do Futebol, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, spray, canetas, régua, etc.

2.2. Serviços de arbitragens em jogos de **futsal adulto masculino e feminino**, diretamente ligados a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, um auxiliar e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais do Futsal. Será considerado o tempo de jogo 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, intervalo de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.3. Serviços de arbitragens em jogos de **futsal, basquetebol, handebol e voleibol** faixa etária sub-17 masculino e feminino, em competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, um auxiliar e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.3.1. Serviços de arbitragens em jogos de **futebol** faixa etária sub-17 masculino e feminino, em competições educacionais e de base direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, spray, canetas, régua, etc.

2.4. Serviços de arbitragens em jogos de **futsal, basquetebol, handebol e voleibol** faixa etária sub-15 masculino e feminino, em competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, um auxiliar e um anotador cronometrista devidamente

uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.4.1. Serviços de arbitragens em jogos de **futebol** faixa etária sub-15 masculino e feminino, em competições educacionais e de base direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, spray, canetas, régua, etc.

2.5. Serviços de arbitragens em jogos de **futsal, basquetebol, handebol e voleibol** mirim faixa etária sub-13 masculino e feminino, em competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, um auxiliar e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, canetas, régua, etc.

2.5.1. Serviços de arbitragens em jogos de **futebol** faixa etária sub-13 masculino e feminino, em competições educacionais e de base direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão de obra técnica, pedagógica e disciplinarmente habilitada, sendo um árbitro, dois auxiliares e um anotador cronometrista, devidamente uniformizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade, bem como o fornecimento dos instrumentos, insumos e materiais inerentes ao pleno e adequado atendimento às necessidades deste objeto, como por exemplo, súmulas, apitos, bandeirinhas, cartões, spray, canetas, régua, etc.

03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços em questão se faz necessária porque a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não dispõe de condições operacionais e profissionais de arbitragem habilitados que possam dar o suporte necessário para a direção das partidas que são disputadas dentro das regras e padrões específicos exigidos pelas Confederações e Federações Esportivas.

04. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE COTAÇÃO

No tocante à justificativa do preço de cotação para o efetivo cumprimento deste objeto, foi realizada uma pesquisa de mercado entre empresas do ramo de fornecimento de material esportivo, conforme planilha anexa.

05. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento do objeto de que trata este termo de referência estão alocados na dotação

02.013.27.812.0094.2102.3.3.90.39.00 FR 100 Ficha 746.

06. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em competições, torneios, campeonatos e partidas amistosas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em campos de futebol, quadras dos bairros e ginásios poliesportivos de Ouro Preto, sede e distritos

07. VIGÊNCIA E VALIDADE

A presente contratação é válida para um período de 12 (doze) meses, no Município de Ouro Preto, contado a partir da data da assinatura do contrato.

08. PRAZO DOS SERVIÇOS

A contratada prestará os serviços para as competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no Município de Ouro Preto, contado a partir da data da assinatura do contrato até o final do exercício 2017.

09. DO PAGAMENTO

A contratante efetuará os pagamentos à contratada por serviços prestados, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, mediante apresentação, por parte da contratada, da documentação de regularidade fiscal pertinentes e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

10.1. Jogos de Futebol adulto amador com fornecimento de um árbitro e dois auxiliares.

Consiste nos serviços de arbitragem em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para jogos envolvendo associações filiadas à Liga Esportiva Oupretana, Campeonato de Veteranos, jogos festivos como, por exemplo, Semana da Cidade e jogos em campos de dimensões reduzidas no apoio às iniciativas das Associações de Bairros, Distritos, sub-Distritos e localidades do município de Ouro Preto.

10.2. Jogos de futsal adulto masculino e feminino com fornecimento de uma dupla de árbitros e anotador cronometrista. São jogos de competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como o Jogos de Bairros e Copa Ouro Preto, principais eventos da Semel do gênero, e apoio às iniciativas de associações de bairros e distritos de Ouro Preto.

10.3. Jogos de futebol, futsal, basquetebol, handebol e voleibol faixa etária sub-17 masculino e feminino. Consiste em serviços de arbitragem em jogos de competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como, por exemplo, os Jogos Escolares de Ouro Preto, Módulo II e jogos festivos da Semana da Cidade.

10.4. Jogos de futebol, futsal, basquetebol, handebol e voleibol infantil e mirim faixa etária sub-15 masculino e feminino. Consiste em serviços de arbitragem em jogos de competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como, por exemplo, os Jogos Escolares de Ouro Preto, Módulo I e jogos festivos da Semana da Cidade.

10.5. Jogos de futebol, futsal, basquetebol, handebol e voleibol infantil e mirim faixa etária sub-13 masculino e feminino. Consiste em serviços de arbitragem em jogos de competições educacionais direta ou indiretamente ligadas a projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que abrangem esta faixa etária e jogos festivos da Semana da Cidade.

11. OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Escalar árbitros, preferencialmente, de Ouro Preto para os jogos, determinando que os mesmos compareçam aos locais das competições 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos, devidamente uniformizados e de posse de seus abjetos de trabalho (apitos, cartões, bandeirinhas, canetas, régua, spray e súmulas);

- b) Manter o controle das atuações dos árbitros durante a realização dos campeonatos para o pagamento pelos serviços prestados;
- c) Exigir dos árbitros o cumprimento de seus deveres inerentes à sua função;
- d) Aplicar as devidas punições em caso de falhas técnicas ou disciplinares por parte dos árbitros;
- e) Promover reuniões semanais com os árbitros para tratar de assuntos relativos ao campeonato e à sua função;
- f) Responsabilizar-se pelo repasse do pagamento aos árbitros;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos árbitros.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- b) Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Supervisionar, fiscalizar a operacionalização dos serviços a serem prestados, de acordo com o que estabelece o contrato, podendo para isso ser estabelecido um período ou a qualquer tempo quando houver necessidade.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. GESTOR DO CONTRATO

Para a gestão do contrato em tela fica indicado o servidor **Paulo César Coelho**, matrícula 27251, Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

Ouro Preto, 24 de abril de 2017.

Paulo César Coelho
Gestor do Contrato

Robson José dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

PLANILHA DE JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE JOGOS

Especificação	Nº. de jogos	Eventos		
		Semana da Cidade	Competições e jogos não oficiais na cidade e nos distritos	
Futebol de Campo Adulto Amador	118	7 jogos	111	
Especificação	Nº. De jogos	Eventos		
Futebol de Campo Adulto Amador	32	Torneio de Veteranos		
		32		
Especificação	Nº. de jogos	Eventos		
		Copa Ouro Preto		Competições Diversas
		Masculino	Feminino	
Futsal Adultos	120	82	16	22
Especificação	Nº. de jogos	Eventos		
		Semana da Cidade e Competições Diversas		
Competições educacionais e de base sub-17	10	10		
Especificação	Nº. de jogos	Eventos		
		Semana da Cidade e Competições Diversas		
Competições educacionais e de base sub-15	10	10		
Especificação	Nº. de jogos	Eventos		
		Semana da Cidade e Competições Diversas		
Competições educacionais e de base sub-13	10	10		

Paulo César Coelho II
Gestor do Contrato

Robson José dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

CONVITE Nº. 005/2017

ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
01	150	Serviço	Jogos de futebol de campo adulto amador, com fornecimento de trio de árbitros e dois auxiliares.	357,33	53.599,50
02	120	Serviço	Jogos de futsal masculino e feminino adulto com fornecimento de dupla de árbitros e um anotador cronometrista.	180,00	21.600,00
03	10	Serviço	Jogos em competições educacionais e categorias de base, Sub-17, sendo, trio de árbitros para os jogos de futebol e dupla de árbitros para jogos de basquetebol, futsal, handebol e voleibol.	139,33	1.393,30
04	10	Serviço	Jogos em competições educacionais e categorias de base, Sub-15, sendo, trio de árbitros para os jogos de futebol e dupla de árbitros para jogos de basquetebol, futsal, handebol e voleibol.	149,33	1.493,30
05	10	Serviço	Jogos em competições educacionais e categorias de base, Sub-13, sendo, trio de árbitros para os jogos de futebol e dupla de árbitros para jogos de basquetebol, futsal, handebol e voleibol.	149,33	1.493,30
TOTAL					R\$ 79.579,40

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

CONVITE Nº. 005/2017

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 005/2017

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **CONVITE Nº. 005/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONVITE Nº. 005/2017, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de prestação de serviços, que
entre si fazem o município de Ouro Preto
e _____.**

**CONVITE 005/2017
Processo nº. 122/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ouro Preto- MG,, através da CONVITE Nº. 005/2017, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição. CNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A contratada prestará os serviços para as competições promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no Município de Ouro Preto, contado a partir da data da assinatura do contrato até o final do exercício 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.013.27.812.0094.2102.3.3.90.39.00 - FR 100 - Ficha 746.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 005/2017, de de de 2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Escalar árbitros, preferencialmente, de Ouro Preto para os jogos, determinando que os mesmos compareçam aos locais das competições 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na Tabela de Jogos, devidamente uniformizados e de posse de seus abjetos de trabalho (apitos, cartões, bandeirinhas, canetas, régua, spray e súmulas);

8.1.2. Manter o controle das atuações dos árbitros durante a realização dos campeonatos para o pagamento pelos serviços prestados;

8.1.3. Exigir dos árbitros o cumprimento de seus deveres inerentes à sua função;

8.1.4. Aplicar as devidas punições em caso de falhas técnicas ou disciplinares por parte dos árbitros;

8.1.5. Promover reuniões semanais com os árbitros para tratar de assuntos relativos ao campeonato e à sua função;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo repasse do pagamento aos árbitros;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos árbitros.

8.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.1.9. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.11. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção do serviço, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.12. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.1.13. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

8.1.14. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.1.15. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

8.1.16. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.1.17. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.1.18. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.19. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.20. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

8.1.21. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

8.1.22. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

8.2. São obrigações da contratante:

8.2.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.2.2. Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2.3. Supervisionar, fiscalizar a operacionalização dos serviços a serem prestados, de acordo com o que estabelece o contrato, podendo para isso ser estabelecido um período ou a qualquer tempo quando houver necessidade.

8.2.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item **09** do termo de referência;

8.2.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.2.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica determinado que o gestor deste contrato seja o Servidor Paulo César Coelho, matrícula 27251, Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 O retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub-itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:



13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017

Gestor do Contrato

Secretário Municipal Esportes e Lazer

Contratado

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DO EDITAL**

CONVITE Nº 005/2017

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 005/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º. 005/2017

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ouro Preto- MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **08:30 horas do dia 12/07/2017** na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, n.º. 50, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **09:00 horas do dia 12/07/2017**.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado.

Ouro Preto, 03 de julho de 2017.

Luciene Ferreira de Souza

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Edital Elaborado por Raquel A. L. da Rocha

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens em competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ouro Preto- MG.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até às **08:30 horas do dia 12/07/2017**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **09:00 horas do dia 12/07/2017**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX** (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____